



NORMAS DE REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS PELOS ALUNOS

1. Direitos e Deveres

- 1.1 A Escola disponibiliza cacifos aos seus alunos para que possam guardar livros e outro material escolar ou pessoal, indispensável à frequência de actividades lectivas.
- 1.2 Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da Escola tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente normativo.
- 1.3 Os alunos a quem for atribuído cacifo têm o dever de o utilizar para os fins a que se destina e de o manter no mesmo estado de conservação em que o receberam.

2. Requisição e Desistência do Cacifo

- 2.1 O pedido de atribuição de cacifo é feito através de requisição preenchida pelo Encarregado de Educação do aluno, no período de matrículas ou noutra altura em que seja comunicada a existência de cacifos disponíveis.
- 2.2 A utilização dos cacifos, para quem requisitar cacifo no ano lectivo 2010/2011 e seguintes, está sujeita à aquisição da fechadura e de duas chaves por parte do aluno (caso não seja beneficiário - escalão A ou B - da Acção Social Escolar. A aquisição da fechadura é da responsabilidade do aluno (ou Encarregado de Educação).
- 2.3 A fechadura e uma cópia da chave são entregues na papelaria. A chave que é entregue fica na posse da Escola de modo que o aluno a ela possa recorrer em caso de perda da sua chave. A fechadura será montada no cacifo atribuído ao aluno na semana seguinte à entrega da mesma.
- 2.4 Caso um aluno desista da utilização do cacifo que lhe tenha sido atribuído anteriormente, deverá o respectivo Encarregado de Educação comunicar este facto por escrito à Escola.
- 2.5 A desistência de utilização do cacifo por motivos que não a transferência de escola ou a anulação de matrícula implica a perda do direito a reaver a fechadura e o direito a nova requisição no mesmo ano lectivo.



3. Normas de atribuição de cacifos

3.1 Se o número de cacifos não for suficiente para satisfazer todas as requisições recebidas pela Escola, a atribuição será feita por seriação dos pedidos, de acordo com os seguintes critérios:

- Alunos do sétimo ano de escolaridade, em situação de retenção, que utilizaram cacifos no ano anterior;
- Alunos do sétimo ano de escolaridade, novos na escola.
- Alunos dos restantes anos de escolaridade do 3º CEB, por ordem crescente (oitavo e nono ano), que utilizaram cacifo no ano lectivo anterior;
- Alunos dos restantes anos de escolaridade do 3º CEB, por ordem crescente (oitavo e nono ano), que não utilizaram cacifo no ano lectivo anterior;
- Alunos do décimo e décimo primeiro anos do Secundário, por ordem crescente, que utilizaram cacifo no ano lectivo anterior;
- Alunos do décimo e décimo primeiro anos do Secundário, por ordem crescente, que não utilizaram cacifo no ano lectivo anterior;
- Alunos do 12º ano;
- Residência fora de Santiago do Cacém.

3.2 Os alunos a quem não seja atribuído cacifo no início do ano lectivo, por falta de cacifos disponíveis, ficarão em lista de espera; caso vaguem cacifos, no decurso do ano lectivo, estes serão atribuídos aos alunos em lista de espera, sendo considerada a seriação prevista em 3.1.

3.3 Caso se verifique a existência de cacifos livres, após a atribuição de todos os requisitados, mesmo a alunos em lista de espera, será comunicado ao corpo discente da Escola a abertura de um período suplementar de requisição para os alunos que não o tenham feito anteriormente.



4. Normas de utilização

4.1 O cacifo destina-se exclusivamente à utilização individual do aluno ao qual foi atribuído, não podendo ser utilizado por outro aluno.

4.2 O cacifo só poderá ser utilizado para a colocação de material e equipamento escolar.

4.3 Na última semana de aulas de cada ano lectivo todo o conteúdo do cacifo deverá também ser retirado, independentemente de o aluno ter intenção de manter a utilização de um cacifo no ano seguinte.

4.4 A não observância do disposto do ponto anterior leva à perda da possibilidade de requisitar cacifo no ano lectivo seguinte.

4.5 O aluno deverá zelar pela boa conservação do cacifo.

a) Caso verifique que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, o aluno deverá comunicar à Direcção esse facto, com a maior brevidade possível, através de impresso próprio, disponível no gestor de processo, nos Serviços Administrativos, sob pena de os danos lhe serem imputados.

b) Se durante o período de utilização do cacifo se verificar a existência de danos no mesmo, imputáveis ao aluno que o utiliza, este perde direito à utilização do cacifo durante o ano lectivo em que essa situação ocorrer. Esta situação que será sempre comunicada ao respectivo Encarregado de Educação, implica ainda que os eventuais custos de reparação a que haja lugar serão da responsabilidade do utilizador.

4.6 São motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:

a) A utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;

b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;

c) A utilização do cacifo por outros alunos que não aquele ao qual foi atribuído o cacifo.

4.7 A perda do direito à utilização do cacifo implica a comunicação por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno. A partir da data de comunicação da perda de direito da utilização do cacifo, o aluno já não o poderá utilizar.

ESCOLA SECUNDÁRIA DE MANUEL DA FONSECA
SANTIAGO DO CACÉM



5. Normas finais

5.1 A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objectos depositados nos cacifos.

5.2 Nas situações omissas neste normativo, prevalecem as decisões da Direcção.

6. Disposições transitórias

Os alunos que pagaram a caução no ano lectivo de 2009/2010 podem proceder à transferência do valor da mesma para o cartão no SASE.

O Subdirector

José Rui Soares Ferreira